



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2023/00174

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Para executar adequadamente suas atividades o Tribunal Regional Federal resíduo perigoso e não perigoso do TRF2

1.2 Considerando a necessidade de coleta, transporte, tratamento e destinação desses resíduos, de acordo com as normas vigentes, faz-se necessária a presente contratação já que a empresa contratada anteriormente foi descredenciada pela COMLURB, ocasião pedido de rescisão contratual do contrato nº 25/2021.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão Programação Orçamentária constante no ID BC 51 do PCA - SIGA GO

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

3.1.1 Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada";

3.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.2.1 – Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

3.1.2.2 – Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos um único atestado emitido por pessoa de direito público ou jurídica, que comprove a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior à estabelecida neste Edital.

3.3.2 - Cópia autenticada da documentação emitida pelo Instituto Nacional do Ambiente - INEA/RJ, autorizando a empresa à realização das atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe II);

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202300174A

3.3.2.1 – Caso a licitante seja sediada em outra unidade federativa, deverá apresentar cópia autenticada da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, expedida pelo IBAMA, nos termos da IN nº5, de 09 de maio de 2012, para transporte interestadual de resíduos perigosos;

3.3.3 - Certificado de credenciamento Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB (Norma Técnica da COMLURB), para realizar a prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II), segundo a Lei Municipal nº 3.273, de 06 de setembro de 2001, Norma Técnica da COMLURB nº 42-30-01, de 12 de abril de 2002, e Portaria nº 002 da COMLURB, de 29/ de janeiro de 2019.

3.3.4 - Atestado de Conformidade de Frota e Equipamento emitido pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB), certificando que os veículos e equipamentos da empresa atendem plenamente às normas e especificações técnicas da COMLURB, relativas aos serviços de coleta e transporte de resíduos perigosos Classe I (sólido contaminado e resíduo líquido) e resíduos não perigosos Classe II (Materiais Inertes), segundo a Lei Municipal nº 3.273, de 06 de setembro de 2001, Norma Técnica da COMLURB nº 42-30-01, de 12 de abril de 2002, e Portaria nº 002 da COMLURB, de 29/ de janeiro de 2019.

3.4 VISTORIA TÉCNICA

3.4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

3.4.2 As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00, devendo ser previamente agendadas com o setor requisitante NUATA pelos telefones 2282-8532, 2282-2282 ou pelo e-mail nuata@trf2.jus.br

3.4.3 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto dispensa a entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

3.5 O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O quantitativo médio de lixo a ser transportado foi feito com base no levantamento junto aos órgãos responsáveis pela produção dos resíduos conforme consta da tabela Anexo I – Planilha de Quantidades (TRF2-CAP-2023/15224).

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS / DESVANTAGENS	VALORES ESTIMADOS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação		



1	final de resíduos perigosos Classe I e resíduos não perigosos Classe II	As empresas credenciadas pela COMLURB realizam a coleta e o descarte de acordo com as leis de sustentabilidade vigentes.	
2	Não existem outras soluções viáveis para descarte do lixo		
3			
OBS			

5.1 Solução escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos Classe I e resíduos não perigosos (Classe II, mediante requisição, identificados ou não, gerados nas dependências do prédio sede Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

5.2 Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes em outros órgãos

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou dificuldades logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4 Importante salientar que a contratação (ou aquisição) se encontra disponível no mercado por meio de diversas empresas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O orçamento prévio relativo à presente contratação consta da planilha indicadas no campo 13 (ANEXOS) do Termo de Referência.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Solução escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos Classe I e resíduos não perigosos (Classe II, mediante requisição, identificados ou não, gerados nas dependências do prédio sede Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

7.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa de que com o funcionamento do TRF2 é produzida uma quantidade significativa de lixo perigoso e da consequente necessidade de descarte desse lixo de acordo com a legislação vigente.



normas vigentes, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos Classe I e resíduos não perigosos Classe II

7.3 O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a contratação pretendida.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas, visto que se obter uma continuidade na prestação dos serviços e a economicidade no contratado através do aproveitamento do mesmo caminhão para a retirada de todos os lixo perigosos

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Promover a continuidade na coleta e transporte de resíduos de lixo do prédio do TRF2

9.2 Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O processo TRF2-EOF-2020/0077 é uma contratação correlata.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 A Contratação em tela tem o objetivo de mitigar impactos ambientais promovendo o descarte do lixo de acordo com a legislação dos órgãos ambientais.

12.2 Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no TER-2023/00253 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



- assinado eletronicamente -
VALERIA CHRISTINA ARAUJO MARTINS
Supervisor(a)
SECAO DE SERVICOS OPERACIONAIS

